

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. OBJETO**

O objetivo deste processo é contratar uma empresa especializada para a execução de serviços de pintura no portal de entrada da cidade, localizado no final da Rua Francisco Leandro da Silva, em Palmital-SP.

### **II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura no Portal de Entrada do Município de Palmital-SP justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da estrutura, a qual apresenta desgaste natural decorrente da ação do tempo, exposição contínua às intempéries, incidência solar, umidade e variações climáticas.

O portal constitui importante elemento de identificação visual e cartão-postal do Município, representando marco simbólico de recepção a munícipes e visitantes. A deterioração da pintura compromete não apenas o aspecto estético, mas também a proteção da estrutura, podendo ocasionar danos progressivos e aumento de custos futuros com reparações mais complexas.

A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para garantir a correta preparação da superfície, aplicação adequada de materiais específicos e acabamento com durabilidade e qualidade técnica, assegurando a conservação do patrimônio público e a manutenção da identidade visual do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando preservar a integridade, funcionalidade e apresentação do Portal de Entrada, bem como assegurar condições seguras e apropriadas do bem público.

### **III. PLANILHA DE QUANTITATIVO E MEDIANA DE VALOR**

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unit</b> |
|-------------|-------------|-------------|--------------------|-------------------|
| 1           | 1           | MO          | SERVIÇO DE PINTURA | R\$ 15.000,00     |

#### IV. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1 SERVIÇO DE PINTURA: Execução de pintura do Brasão do Município de Palmital-SP, em área aproximada de 70m<sup>2</sup> sobre superfície de concreto, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, sendo a contratada responsável pela qualidade e garantia do serviço prestado.

Os serviços a serem realizados são:

- Preparação da superfície mediante raspagem e correção de imperfeições;
- Aplicação de fundo preparador apropriado para base de concreto;
- Marcação e execução do desenho do brasão municipal conforme modelo oficial, observando rigorosamente proporções, cores, traços e detalhes para fiel reprodução da 2 arte;
- Aplicação de base seladora e demais demãos de tinta necessárias para acabamento uniforme, resistência e durabilidade, garantindo adequado aspecto estético e proteção da superfície.

LOCALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (SINALIZADO EM VERMELHO):



IMAGEM DE PREVISÃO DO LOCAL:



**V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO**

- 5.1 Todos os materiais utilizados na realização do serviço deveram ser de primeira qualidade e primeira linha, como também a propria prestação.
- 5.2 Assim que encaminhado o empenho para a empresa, a responsável terá no máximo 15 dias corridos para a finalização do mesmo.
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.4 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus

valores correspondentes;

- 5.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 5.6 Se disser respeito à má execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

## **VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 8.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

- 8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 8.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 8.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## **IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;

- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

## **X. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 10.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 10.2 As propostas deverão ser enviadas no e-mail: [orcamento@palmital.sp.gov.br](mailto:orcamento@palmital.sp.gov.br) dentro no prazo informado em edital.

## **XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 11.3 O presente contrato terá como gestor o senhor (a) Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretora do Departamento de Obras, portador (a) do CPF: 206.448.358-69.
- 11.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhor (a) José Antonio dos Santos portador

(a) do CPF: 049.754.988-39, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021

## **XII. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

## **XIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário.

13.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS**

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## **XIV. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

14.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência.

14.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

14.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

#### **14.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:**

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

14.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

14.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

14.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

14.8 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade

do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **XV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **XVI. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (Apenas Mobiliário), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

#### **XVII. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

## **XVIII. SANÇÕES**

18.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 18.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;
- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
  - O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.
- 18.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;
- 18.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.
- 18.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

## **XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XX. FORO E QUALIFICAÇÃO**

- 20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

---

**Sebastião Clodoaldo de Souza**  
**Diretor do Departamento de Obras**